



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Coronel Fernanda e outros)

Apresentação: 16/08/2023 20:11:03.333 - MESA

RIC n.2120/2023

Requer o envio de solicitação de informação ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, no sentido de esclarecer esta Casa sobre os recursos financeiros aplicados anualmente na Fundação Nacional do Índio nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações, via meios digitais e físicos, ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, no sentido de esclarecer esta Casa sobre os recursos aplicados anualmente na Fundação Nacional do índio, nos seguintes termos:

- 1) Informar o orçamento anual e qual o valor já executado para realizar os estudos de identificação e delimitação de terras indígenas em 2023?
- 2) Informar o orçamento anual e qual o valor já executado para realizar os estudos de identificação e delimitação de terras indígenas nos Estados de Mato Grosso/MT e Pará/PA em 2023?
- 3) Informar e descrever nominalmente os recursos destinados às ações, convênios, contratos, parcerias, projetos e programas pela Fundação Nacional do Índio para a população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA em 2023?

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232008828400>



* c d 2 3 2 0 8 8 2 8 4 0 * LexEdit



Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

Apresentação: 16/08/2023 20:11:03.333 - MESA

RIC n.2120/2023

4) Informar quais as principais fontes de renda e ocupação da população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA?

5) Informar qual o índice de pobreza encontrado na população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA?

6) Encaminhar informações precisas da real população indígena, suas etnias, línguas e a especificação da distribuição das regiões indígenas no Estado do Mato Grosso/MT e Pará/PA, nas últimas quatro décadas.

JUSTIFICATIVA

Em 28 de julho de 2023, o Ministério dos Povos Indígenas publicou DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2023/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI, que reconhece os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA), de ocupação tradicional dos povos indígenas Mebêngôkre e Yudjá, nos Municípios de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso e São Félix do Xingu, Estado do Pará.

O objetivo do estudo hora aprovado pela FUNAI pelo DESPACHO é a demarcação de 360 mil hectares de terra de uma região que produz gado, produz soja, tem florestamento e vem gerando emprego e renda nas últimas quatro décadas para todo o Brasil.

Além disso, a demarcação incide sobre uma área que não preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 231 da Constituição Federal. Trata-se de uma área reivindicada pelo movimento indigenista, com a assistência e o apoio da FUNAI, no qual o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (5482835) de autoria do antropólogo Pedro Rocha de Almeida e





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

Apresentação: 16/08/2023 20:11:03.333 - MESA

RIC n.2120/2023

Castro apontam vícios no processo, o que pode causar prejuízo aos produtores e à economia da região.

No Estado do Mato Grosso, a Fundação Nacional do Índio – Funai vem realizando uma série de demarcações de terras indígenas, sendo que os critérios adotados pela FUNAI no processo levam inexoravelmente à sobreposição às terras particulares, às terras destinadas a assentamentos rurais, ou resultantes de processos de colonização, e, até mesmo, às terras da própria União, destinadas a unidades de conservação e a outros fins.

A ampliação das áreas além daquelas verdadeiramente ocupadas pelos indígenas tem gerado uma série de conflitos fundiários, a insegurança jurídica de milhares de famílias de camponeses, de produtores rurais, e inclusive, de grupos familiares que sobrevivem em posses resultantes de ocupação mansa e pacífica.

No processo de demarcação, a partir da delimitação das terras que serão demarcadas, é dada a oportunidade para as famílias abrangidas pela demarcação de entrar com recurso administrativo junto à FUNAI para apresentar as razões pelas quais não concordam com a inclusão de suas terras no perímetro indígenas.

No entanto, há um desconforto generalizado na população não indígena, visto que é a própria FUNAI que demarca e que julga os recursos das partes interessadas. Como resultado desta dupla função (demarcar e julgar os recursos), generalizou-se na sociedade mato-grossense, quiçá em todo o Brasil, a suspeita de que o direito do contraditório e da ampla defesa, garantido pela Constituição, esteja prejudicado.

Diante de todo o exposto, requer-se, com a urgência necessária, as informações aqui solicitadas.



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232008828400>





Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada Coronel Fernanda

PL-MT

Apresentação: 16/08/2023 20:11:03.333 - MESA

RIC n.2120/2023



LexEdit

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232008828400>